TRT6 Justiça do Trabalho PERNAMBUCO	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/14

Processo TRT6 nº 162/14

OBJETO	**Registro de Preços –** Serviço de levantamento topográfico, altimétrico, planimétrico e georreferencial de imóveis do TRT da 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
TIPO	**MENOR PREÇO**
DATA DA ABERTURA	17/12/2014
HORÁRIO	11 h
LANCES	12 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e **www.licitacoes-e.com.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 071/14

Processo nº 162/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº XXXXXXX, de XXXXXXXX, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia 17 **de dezembro de 2014, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia às 12 horas para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Serviço de levantamento topográfico, altimétricos, planimétricos e georreferenciais de imóveis do TRT da 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I Termo de Referência.
2.1.2 - Anexo II Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
2.1.3 - Anexo III Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.
2.1.4 - Anexo IV Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
2.1.5 - Anexo V Modelo da Ata de Registro de Preço.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.2.1 – Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, para o lote 3.

3.2.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*licitacoes-e*" DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil;

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção *"Acesso Identificado";*

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e;*

4.4.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª

Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor:

> **5.21** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
>
> **5.2.2 –** A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003–0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

6.3.2 - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde aos quantitativos descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter o **valor unitário e o valor total de cada lote correspondente**, expressos em moeda corrente nacional (R$ - Real);

6.4.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.3 – Prazo de entrega: conforme Anexo I do edital.

6.5 – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 6.4.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.7 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

6.7.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc., que possa identificar a empresa titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.10 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.11 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 - DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do LOTE será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 – Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Quanto aos LOTES 1 e 2, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

9.2 – No que se refere, ainda, aos LOTES 1 e 2, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, exceto para os lotes cuja participação seja exclusiva das ME e EPP, e proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.2.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.4 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

9.3.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.4 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances,

10.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.2.3 – prazo de realização dos serviços, conforme Anexo I deste edital;

10.2.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.6 - nome completo do representante para contato;

10.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, exceto quanto ao valor negociado;

11.1.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

11.1.10 – Da empresa que não comprovar condição de ME e EPP, para os lotes cuja participação seja exclusiva, nos termos do subitem 3.2.1 deste edital.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos,** determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br

ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

12.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

12.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

12.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

12.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

LG = $\left(\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} \right)$

LC = $\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$

SG = $\left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}} \right)$

12.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.7.2.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

12.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

12.9 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

12.9.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional: 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia-CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

12.9.1.1 - Para o lote 1: 1.000 m²

12.9.1.2 - Para o lote 2: 500 m²

12.9.1.3 - Para o lote 3: 500 m²

12.9.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados;

12.9.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CREA da região.

12.10 - Das demais disposições relativas à habilitação

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste Edital deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

12.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.8.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.11 - Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11.1 – Se o licitante for empresa filial, todos os documentos os documentos devem estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 12.7.2.3 deste Edital).

12.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

12.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.15 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

12.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.16 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

14.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

14.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado**.**

14.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no *CHAT DE MENSAGENS*, até o momento da adjudicação da licitação.

14.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.11.1 – será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

14.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 17.0;

14.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

14.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

14.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

15.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

21.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando, de logo, os interessados, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

> **21.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 21.4 deste edital.

21.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, assim como a impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.7 – As razões e contrarrazões ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

21.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 22.6 deste Edital.

21.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

21.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

21.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

21.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o n° do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 – O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - cometer fraude fiscal;

22.1.2 - apresentar documento falso;

22.1.3 - fizer declaração falsa;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

22.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 - não mantiver a proposta;

22.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 - Para os fins do subitem 22.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse

valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 22.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

22.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

22.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

23.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 1º de dezembro de 2014

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 162/2014
PREGÃO ELETRÔNICO n° 071/14

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços de serviços TOPOGRÁFICOS E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS do TRT 6ª Região, objetivando contratação futura.

1.1.1 – Os serviços deverão contemplar a demarcação topográfica altimétrica e/ou planimétrica e/ou planialtimétrica dos limites dos lotes, com implantação de marcos e/ou serviços de rastreamento efetuado com equipamento tipo GPS Geodésico L1/L2 (dupla frequência), das áreas solicitadas, de acordo com as demandas deste Regional.

1.1.1.1 - Deverão constar linhas de nível a cada 5m..

1.1.1.2 - Deverão constar secções transversais a cada 10m.

1.1.2 – Endereço para a entrega dos serviços: Cais do Apolo nº 739, 1° andar - Bairro do Recife, Recife – PE (CPLAN).

1.1.3 - O trabalho deverá ser entregue impresso, em duas cópias, devidamente rubricadas e assinadas e também, em cópia digitalizada a ser disponibilizada em Autocad, versão 2004 até 2013, em *CD/pendrive*.

1.2 – Quantitativo mínimo a ser cotado, por lote: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada lote, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN.

1.4 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4° do Decreto n° 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n° 7.892/2013.

1.5 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - POLO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Registrada	Preço unitário por m² (R$)	Preço Total (R$)
01	Demarcação topográfica altimétrica	**47.458,09m²**	**0,87**	**41.288,54**
02	Demarcação topográfica planimétrica	**47.458,09m²**	**0,86**	**40.813,96**
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**47.458,09m²**	**1,10**	**52,203,90**
04	Georreferenciamento	**47.458,09m²**	**0,50**	**23.729,05**
			VALOR TOTAL DO LOTE 1	**158.035,45**

LOTE 2 - POLOS 02, 03 E 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário por m² (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	Demarcação topográfica altimétrica	**32.065,67m²**	**1,12**	**35.913,55**
02	Demarcação topográfica planimétrica	**32.065,67m²**	**1,12**	**35.913,55**
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**32.065,67m²**	**1,28**	**41.044,06**
04	Georreferenciamento	**32.065,67m²**	**0,56**	**17.956,78**
			VALOR TOTAL DO LOTE 2	**130.827,94**

LOTE 3 - POLOS 05, 06 E 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME e EPP)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário por m² (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	Demarcação topográfica altimétrica	**11.417,20m²**	**1,13**	**12.901,44**
02	Demarcação topográfica planimétrica	**11.417,20m²**	**1,12**	**12.787,26**
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**11.417,20m²**	**1,28**	**14.614,02**
04	Georreferenciamento	**11.417,20m²**	**0,56**	**6.393,63**
			VALOR TOTAL DO LOTE 3	**46.696,35**

2.1 – Os serviços deverão contemplar a demarcação topográfica, planimétrica, altimétrica e planialtimétrica dos limites dos lotes, com implantação de marcos e rastreamento efetuados com equipamento tipo GPS Geodésico L1/L2 (dupla frequência).

2.2 - Será necessária a elaboração de planta digital (*cd* ou *pendrive*) e impressa do imóvel, seguindo as normas técnicas da ABNT, com relatório de cálculos, relatórios de GPS e memorial, conforme modelo em anexo II deste instrumento.

2.3 - Todas as plantas deverão ser desenhadas em *software* AutoCad, versão a partir de 2004 até 2013.

2.4 - As plantas serão executadas em pranchas nos tamanhos A0, A1, A2 e A3, conforme o caso e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

2.5 - Nas plantas deverão ser utilizados os parâmetros determinados pelo Tribunal, no que se referem ao protótipo, aos selos, às fontes, aos *layers* deste TRT.

2.5.1 - Os desenhos finalizados deverão estar apresentados em pranchas no *paper space,* tudo de acordo com o modelo disponível na CPLAN/SEPRO.

2.6 – O **prazo de execução do serviço será de até 21 (vinte e um) dias corridos**, contados da emissão de ordem de serviço, com termo de liberação específico para a execução do mesmo.

2.6.1 - Em caso de serviços de maior complexidade, portanto fora dos padrões convencionais, o prazo de entrega será acordado entre a contratada e a Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, ocasião em que também será emitida uma Ordem de Serviço específica e com a definição do prazo de execução acordado.

2.7 - Os serviços técnicos a serem contratados serão remunerados em conformidade com o metro quadrado de área do imóvel e de acordo com o polo da localidade onde se situa o lote, conforme a relação constante do anexo I deste instrumento.

3 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional: 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia-CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

3.1.1 - Para o lote 1: 1.000 m²

3.1.2 - Para o lote 2: 500 m²

3.1.3 - Para o lote 3: 500 m²

3.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados;

3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CREA da região.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O Plano de Gestão da Administração do TRT estabelece, dentre outras metas, o remanejamento dos espaços do Edifício Sede do TRT e seus anexos, bem como a construção ou reforma ,com ampliações, nas unidades administrativas e judiciais.

4.2 - De modo a viabilizar as metas previstas e assim possibilitar o seu cumprimento dentro do prazo previsto e respeitando o desembolso programado, cumpre á CPLAN utilizar de meios com vistas à aceleração dos trabalhos de desenvolvimento dos projetos arquitetônicos.

4.3 - Ressalte-se, ainda, a necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais para aprovação de construções e reformas, bem como para as retificações de áreas dos imóveis junto ao Cartório do Registro Civil de Imóveis e fornecimento de informações atualizadas perante a SPU - Secretaria do Patrimônio da União.

4.4 - Nesse sentido, torna-se imperativo um suporte operacional para o atendimento ágil das referidas tarefas, o que será cumprido mediante contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos e georreferenciamento.

5 - OBJETIVO

5.1 – Cumprir as exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais para aprovação de construções e reformas, bem como para as retificações de áreas dos imóveis junto ao Cartório do Registro Civil de Imóveis e fornecer informações atualizadas perante a SPU - Secretaria do Patrimônio da União.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 - Objetivo Estratégico: promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física das Varas do Trabalho do interior do estado; promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física do Edifício Sede e seus anexos.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO LOTE).

8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – As localizações dos imóveis estão descritas em relação constante do anexo I deste instrumento, com respectivos endereços dos imóveis existentes por polo, incluindo ainda aqueles que venham a ser adquiridos no curso da contratação dos referidos serviços.

9 - SANÇÕES

9.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 - cometer fraude fiscal;
9.1.2 - apresentar documento falso;
9.1.3 - fizer declaração falsa;
9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
9.1.7 - não mantiver a proposta;
9.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

9.2 - Para os fins do subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

9.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 9.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a

CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Vistoriar o local para compreensão exata dos serviços a serem executados;

10.2 - Arcar com todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços que se façam necessários, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;

10.3 – Fazer a anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA para cada serviço solicitado e entregar a cópia do documento à Fiscalização;

10.4 - Entregar ao Tribunal, devidamente registrados em papel e em forma digital (*CD/pen drive*) desenhados em *software* Autocad, versão de 2004 até 2013, os dados obtidos com os serviços solicitados e realizados;

10.5 - Manter escritório no Recife ou na respectiva região metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao TRT no cumprimento dos prazos exigidos neste termo;

10.6 - Efetuar as correções de eventuais falhas nos desenhos realizados, sem ônus para o Tribunal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de abertura do chamado;

10.7 - Efetuar as correções de eventuais falhas nos levantamentos, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pela CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de abertura do chamado;

10.8 - Participar de reuniões técnicas realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, previamente agendadas e acordadas entre as partes;

10.9 - Retirar os desenhos e demais informações, necessários à execução dos serviços, da CPLAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;

10.10 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

10.11 - Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução do contrato;

10.12 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados;

11.2 - Disponibilizar, quando existente nos arquivos do Órgão, todas as plantas heliográficas, em AutoCad - versão a partir de 2004 até 2013 - e croquis, previamente desenvolvidos;

11.3 - Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de abertura do chamado;

11.4 - Conferir as plantas de levantamento topográfico e georreferenciamento;

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

11.6 - Designar um engenheiro da Seção de Fiscalização de Obras - SEFAO para acompanhar o andamento dos trabalhos, sem prejuízo da análise técnica da Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 **-** O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I
LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS

POLO I
(UNIDADES Administrativas do Grande Recife e Região Metropolitana)

Considera-se Grande Recife e Região Metropolitana, para fins contratuais:
Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, São Lourenço da Mata, Vitória de Sto. Antão, Cabo de Sto. Agostinho, Escada e Ipojuca

item	localidade	endereço	Área estimada(m²)
01	**EDF. SEDE E ANEXOS I, II e III**	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife	10.540,97
02	**GALPÃO DA COORDENADORIA DE MATERIAL/S. MANUTENÇÃO**	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife Recife	1.757,59
03	**ESCOLA JUDICIAL**	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada - Recife	922,58
04	**MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**	Av. Eng.Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem - Recife	441,00
05	**FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro – Cabo de Sto Agostinho	1.431,70
06	**VARA DO TRABALHO DE ESCADA**	R. Pedro Batista, s/n - Escada	1.250,00
07	**1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS**	BR 101 Norte, Km 26 - Igarassu	1.618,00
08	**1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA E DF**	Rod. PE 60, Km 16/17 – Alto - Ipojuca	1.110,00
09	**FORUM DE IPOJUCA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)**	PE 42 Gleba III - Engenho Montevidéu - Ipojuca	4.000,00
10	**UNIDADE PIEDADE**	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade	1.300,00
11	**FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA**	Rod. PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda	5.648,41
12	**FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA**	R. Epitácio Pessoa, 275 - Paulista	560,00
13	**FORUM DE PAULISTA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)**	R. Sabugi, S/N Bairro Nobre - Paulista	9.263,83
14	**VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**	R. Dr. João Severino, 30 - São Lourenço da Mata	1.222,23
15	**VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E ARQUIVO GERAL**	BR 232, Km 50,5 – Vitória de Santo Antão	4.766,50
16	**CENTRO DE INFORMÁTICA - AFOGADOS**	R. Motocolombó, 310 – Afogados - Recife	1.625,28
17	**OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO**		

POLOS 2, 3 e 4
(Barreiros, Palmares, Catende, Ribeirão, Carpina, Timbaúba, Goiana, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Setânia/PE

item	localidade	endereço	Área estimada(m²)
01	**FORUM TRABALHISTA DE BARREIROS**	Av. Tancredo Neves, s/n - Barreiros	1.391,00
02	**VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM**	R. Germiniano Maciel, 140 – Centro – Belo Jardim	628,05
03	**VARA DO TRABALHO DE CARPINA**	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá - Carpina	1.736,00
04	**FORUM TRABALHISTA DE CARUARU**	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau - Caruaru	1.113,75
05	**3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU**	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104 - Maurício de Nassau - Caruaru	544,59
06	**VARA DO TRABALHO DE CATENDE**	Av. Paulo Guerra, 272 - Catende	3.226,23
07	**VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS**	R. São Bento, s/n - Garanhuns	2.189,00
08	**VARA DO TRABALHO DE GOIANA**	Av. André Vital de Negreiro, 17 - Goiana	717,47
09	**VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO**	R. Severino V. Aragão, 78 - Limoeiro	1.682,00
10	**1ª VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA**	Pç. Fernando Ferreira, 23 – Centro – Nazaré da Mata	601,00
11	**1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES**	R. Sílvio Carlos Silva, 33 - Santa Rosa - Palmares	1.200,00
12	**FORUM DE PALMARES**	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa - Palmares	10.234,83
13	**VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA**	Av. Ezio Araújo, 415 - Pesqueira	1.134,00
14	**1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO**	BR 101 Sul, Km 82 - Ribeirão	830,00
15	**TERMO JUDICIAL DE SERTÂNIA**	Av. Agamenon Magalhães, 113 – Centro - Sertânia	600,00
16	**TERMO JUDICIAL DE SURUBIM**	Rua Oscar Loureiro, s/n – Centro - Surubim	939,84
17	**VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA**	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna - Timbaúba	3.842,50
18	**OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO**		

POLOS 5,6 e 7
(Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina, e Petrolina/PE)

item	localidade	endereço	Área estimada (m²)
01	**VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA**	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Araripina	1.891,00
02	**TERMO JUDICIAL DE FLORESTA**	R. Alcina T. de Araújo, s/n - Floresta	2.484,00
03	**FORUM TRABALHISTA DE PETROLINA**	Av. Fernando Góes, s/n - Petrolina	2.842,20
04	**VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO**	BR 232, Km 519 – COHAB - Slgueiro	2.400,00
05	**VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA**	BR 232, Km 420 – Borborema – Serra Talhada	1.800,00

06	**OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO**		

ANEXO II

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO DO IMÓVEL:
MUNICIPIO / UF:

CONFRONTANTES:
AO NORTE:
AO SUL:
AO OESTE:
AO ESTE:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V.01", de coordenadas E= _____ m e N=_____ m, situado no _____, no limites com _____, deste segue confrontando com _____, com azimute ___º__'____" e distância de _____ m, até o "V.02" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimute de __º__'____" e distância de _____ m, até o "V.03" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimute de ___º__'____" e distância de _____ m, até o "V.01", ponto inicial da descrição deste perímetro, com área ____m² e perímetro __m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação/RN _____, de coordenadas E = _____ m e N = _____ m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central __º WGr, Fuso __, tendo o Datum SAD 69/SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

_____, ___ de _____de_____

_____
Responsável técnico
Qualificação profissional
CREA

Orientações para Elaboração de Memoriais Descritivos

(de acordo com Parecer Técnico do Departamento de Caracterização do Patrimônio, Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio, de 12/09/2011)

Os memoriais descritivos para apresentação da descrição de imóveis da União ou de seu interesse (urbanos ou rurais) devem conter, no mínimo, as informações necessárias que possibilitem a sua identificação, como segue:

- Descrição e localização do ponto inicial, com as respectivas coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, bem como fuso, Meridiano Central e Datum Horizontal utilizado (SAD 69 ou SIRGAS 2000);

- Conforme o desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, indicar os confrontantes/confrontações, azimutes, seguidos das respectivas distâncias e coordenadas N e E, no Sistema UTM dos respectivos vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula;

- Ao término da descrição do perímetro, informar a área em metros quadrados e o respectivo perímetro em metros;

- O Memorial Descritivo deverá conter a assinatura do técnico responsável, seguido da qualificação profissional e número do CREA;

- Os trabalhos deverão ser acompanhados de planta planimétrica em escala compatível e quadro demonstrativo dos vértices conforme apresentados no Memorial Descritivo, bem como conter a assinatura do técnico responsável;

- Caso os trabalhos tenham sido elaborados por terceiros o responsável técnico deverá apresentar a respectiva A.R.T. no original, bem como o comprovante de recolhimento da taxa junto ao CREA;

- A qualquer tempo a Secretaria do patrimônio da União poderá promover vistorias e checar tais declarações sobre a veracidade das informações prestadas e do requerimento, bem como solicitar ao CREA, informação sobre atribuições da área profissional do responsável.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **071/2014 - Proc. TRT6 nº 162/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)_____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **071/14 - Proc. TRT6 nº 162/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)_____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **071/2014 - Proc. TRT6 nº 162/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

_____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo n° 739, no bairro do Recife, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 071/14, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **..... ,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... , estabelecida à Rua ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ....., ..., residente à ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e Identidade nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes ao edital de licitação Pregão nº 052/13, às determinações das Leis nsº 8.666/93 atualizada, 10.520/02, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual serviço de levantamento topográfico, altimétricos, planimétricos e georreferenciais de imóveis do TRT da 6ª Região.

1.2 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 071/14 e a proposta da FORNECEDORA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 071/14).

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O **TRIBUNAL** pagará à **FORNECEDORA** o valor conforme descrição, quantidades e preços abaixo descritos:

LOTE 1 - POLO 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário por m² (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	Demarcação topográfica altimétrica	**47.458,09m²**		
02	Demarcação topográfica planimétrica	**47.458,09m²**		
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**47.458,09m²**		
04	Georreferenciamento	**47.458,09m²**		
			VALOR TOTAL DO LOTE 1	

LOTE 2 - POLOS 02, 03 E 04				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário por m² (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	Demarcação topográfica altimétrica	**32.065,67m²**		
02	Demarcação topográfica planimétrica	**32.065,67m²**		
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**32.065,67m²**		
04	Georreferenciamento	**32.065,67m²**		
			VALOR TOTAL DO LOTE 2	

LOTE 3 - POLOS 05, 06 E 07				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. Registrada**	**Preço unitário por m² (R$)**	**Preço Total (R$)**
01	Demarcação topográfica altimétrica	**11.417,20m²**		
02	Demarcação topográfica planimétrica	**11.417,20m²**		
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	**11.417,20m²**		

04	Georreferenciamento	**11.417,20m²**		
			VALOR TOTAL DO LOTE 3	

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 18.0 (DO PAGAMENTO) do Edital do Pregão nº 071/14.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste Registro de Preços correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Est. de PE – plano orçam. 01, do orçamento do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - A **FORNECEDORA** compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 08 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 071/14), em consonância com a proposta apresentada.

5.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão nº 071/14.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.1 - O **TRIBUNAL** compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 071/14) e ainda:

6.1.1 - registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

6.1.2 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.1.3 - consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão nº 071/14 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.3 - não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.4 - não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados;

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 088/13, com decisão fundamentada da Presidência deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 21.0 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão nº 071/14.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal no Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

DOS ANEXOS

10.1 - São partes integrantes desta Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 071/14 e a proposta da **FORNECEDORA.**

10.2 - Registro dos Licitantes, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **TRIBUNAL** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam fornecer o serviço com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTE**
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
4º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTE**
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
4º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
LOTE 03	
CLASSIFICAÇÃO	**LICITANTE**
1º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
2º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
3º	**EMPRESA:** **CNPJ:**
4º	**EMPRESA:** **CNPJ:**